



Política de Prevenção ao Conflito de Interesses

cq**compliance**

1. O que se trata e a quem se aplica este documento?

O Grupo Colibri Capital defende que uma cultura de integridade, baseada nos princípios e valores éticos do Grupo traz mais segurança para o dia a dia dos Colaboradores.

Esta Política de Prevenção ao Conflito de Interesses ("Política") foi estabelecida para fornecer as condutas esperadas na condução dos negócios de todas as empresas do Grupo Colibri Capital ("Grupo") e prevenir quaisquer atos contrários ao Código de Ética e Conduta do Grupo e da legislação vigente, facilitando a investigação e a aplicação de sanções pelo Comitê de Compliance & Integridade.

Caso as disposições da legislação local ou nacional sejam mais restritivas que as disposições desta Política e do Código de Ética e Conduta do Grupo, serão aplicáveis as disposições da legislação mais restritiva sobre eventuais práticas investigadas.

Este documento se aplica à todos os colaboradores, gestores, diretores, administradores, representantes, mandatários, prepostos, prestadores de serviços, estagiários e aprendizes ("Colaboradores") do Grupo, independentemente do nível hierárquico, da função ou cargo exercidos. Portanto, é dever de todos os Colaboradores ler atentamente esta Política para obterem os conhecimentos necessários sobre as situações que apresentem potenciais Conflito de Interesses.

2. O que é conflito de interesses?

O Conflito de Interesses representa uma situação na qual o Colaborador e/ou Terceiro age em prol de interesses particulares, conflitando com suas obrigações profissionais e comprometendo sua imparcialidade e tomada de decisões no melhor interesse do Grupo ("Conflito de Interesses").

O Conflito de Interesses pode surgir quando uma pessoa se encontra envolvida em processo decisório em que ela tenha o poder de influenciar o resultado final, assegurando uma vantagem indevida para si, algum familiar ou terceiros, ou que possa prejudicar o Grupo ou ainda que possa interferir na sua capacidade de julgamento.

O Grupo Colibri Capital está comprometido em identificar e gerenciar Conflitos de Interesses e todas as situações que possam influenciar a condução dos negócios. Isso significa que quando houver possibilidade de surgimento de um Conflito de Interesses ou de situação que possa ser percebida como tal, os envolvidos ou aqueles que tiverem conhecimento sobre a questão devem se manifestar a respeito, por meio do Canal de Ética disponível.

Conflito de Interesses pode ser considerado real, potencial ou aparente, vejamos:

	Situação
Aparente	Situação em que qualquer pessoa poderia deduzir que um Colaborador e/ou Terceiro não agiu com a transparência e honestidade requerida pelo Código de Ética e Conduta do Grupo, atuando com interesses contrários aos do Grupo, mesmo que ele não exista na realidade. Por exemplo: caso um Colaborador, responsável pela seleção de fornecedores, possua um parente em um cargo sem poder decisão em um fornecedor do Grupo. Mesmo que o parente e o Colaborador não tenham tomado decisões diretas, sua influência no processo de seleção do fornecedor pode gerar dúvidas sobre a imparcialidade da escolha.
Potencial	Situação que não é Conflito de Interesses, mas que pode vir a evoluir no futuro se tornando um Conflito de Interesses real. Por exemplo: a contratação de Terceiro que seja parente de um Colaborador por meio do devido processo definido nas políticas internas do Grupo. Mesmo que este Terceiro tenha sido selecionado, a sua contratação depende de uma análise individual e específica para o caso.
Real	Situação na qual existe, de fato, um claro Conflito de Interesses. Por exemplo: o Colaborador, encarregado da decisão de contratar um Terceiro, contratasse, sem o devido processo de seleção e em desrespeito às políticas internas do Grupo, uma empresa controlada por ele próprio para a prestação de serviços.

Reforçamos que os Conflitos de Interesses **não** são necessariamente condutas ilegais. No entanto, devem ser comunicados para que a Área de *Compliance* possa monitorar e ter ciência dos riscos, bem como permitir que os gestores e líderes das equipes possam acompanhar o dia a dia para evitar qualquer fator agravante na relação. A Área de *Compliance* reportará ao Comitê de *Compliance* & Integridade qualquer risco de alto nível para o Grupo.

3. Quais situações podem configurar conflito de interesses?

De acordo com a presente Política, considera-se que há Conflito de Interesses nos seguintes casos:

- (i) Quando o Colaborador possui relação familiar até o segundo grau ou, de proximidade com terceiros relacionados ao Grupo, como seus fornecedores, distribuidores, clientes, parceiros e/ou prestadores de serviços em geral;
- (ii) Quando o Colaborador, seus familiares até o segundo grau ou pessoas próximas possuam participação societária ou interesse financeiro que os beneficiem em uma relação comercial envolvendo o Grupo;
- (iii) Em caso de relacionamento afetivo ou familiar mantido entre Colaboradores que tenham subordinação direta ou indireta ou que atuem em um mesmo setor/área;
- (iv) Quando o Colaborador realiza atividades paralelas, comerciais ou não, que prejudiquem ou entrem em conflito com a execução de suas atribuições no Grupo;

- (v) Caso o Colaborador exerça atividades paralelas em outro emprego ou serviço que concorram com as atividades desenvolvidas na Companhia, tendo em vista o seu dever de exclusividade para com o Grupo;
- (vi) Caso o Colaborador realize atividades para quaisquer concorrentes diretos ou indiretos do Grupo;
- (vii) Caso o Colaborador possua relação com agentes públicos ou entidades públicas e privadas e atuem de forma parcial sobre os procedimentos de fiscalizações, auditorias e consultas;
- (viii) Em caso de uso da imagem e reputação do Grupo para obtenção de benefícios pessoais;
- (ix) Caso o Colaborador faça um investimento financeiro em uma empresa que seja considerada concorrente do Grupo Colibri Capital ou que tenha alguma relação comercial com o Grupo, esse investimento deverá ser comunicado previamente ao Comitê de Compliance & Integridade, salvo se for um investimento por meio da compra de ações em bolsa, desde que o valor do investimento não caracterize até 10% do capital social da empresa investida; e,
- (x) Em quaisquer outras situações que possam afetar a capacidade de julgamento ou a independência do Colaborador para realizar suas atividades no Grupo.

Reforçamos que esta Política busca orientar quanto as situações mais comuns de Conflito de Interesses. Contudo, destacamos que podem existir outras circunstâncias, não mencionadas acima, e que podem constituir um Conflito de Interesses.

São deveres dos Colaboradores do Grupo, incluindo seus familiares até o segundo grau e pessoas de relacionamento próximo:

- (i) Não ter vínculos societários com fornecedores, prestadores de serviços, clientes, parceiros ou concorrentes do Grupo, sobretudo, no caso de seu cargo lhe conceder informações privilegiadas ou poder de influenciar transações nessas empresas;
- (ii) Não participar, a título de propriedade ou sociedade, de quaisquer empresas ou organizações que mantenham relações comerciais com o Grupo, durante e após o término de seu contrato de trabalho e/ou prestação de serviços, conforme previsto no respectivo contrato firmado com o Grupo. Inclui-se nessa proibição, inclusive, a participação como sócio oculto em sociedades em conta de participação (sociedades de fato);
- (iii) Não utilizar seu vínculo com o Grupo para privilegiar outros negócios ou pessoas ou, ainda, obter vantagens para si ou terceiros;
- (iv) Não participar de quaisquer negociações, contratações, aprovações ou gestão de terceiros em situações que configurem ou possam configurar Conflito de Interesses;
- (v) Não trabalhar sob subordinação direta ou indireta, ou influenciar processos de seleção e promoção conduzidos pela Área de Recursos Humanos;
- (vi) Não manter um relacionamento afetivo entre pessoas da mesma área quando houver uma relação hierárquica entre elas ou quando suas atividades estiverem interligadas por processos de 'fazer' e 'verificar';

- (vii) Não participar da contratação ou gestão de contratos de Terceiros com os quais tenha qualquer tipo de vínculo;
- (viii) Não prestar serviços a Terceiros durante o horário de trabalho ou utilizando instalações, materiais, equipamentos ou canais de comunicação do Grupo; e,
- (ix) Proteger todas as informações confidenciais e sigilosas e os direitos de propriedade intelectual de Terceiros.

ATENÇÃO! O trabalho voluntário é incentivado pelo Grupo Colibri Capital, desde que em conformidade com a nossa política, e não conflitante com as diretrizes e valores da Empresa.

Com base no Código Civil brasileiro são considerados “parentes/familiares até o segundo grau” para os fins desta Política e do Código de Ética e Conduta do Grupo:

PARENTES EM LINHA RETA (ASCENDENTE E DESCENDENTE)		
Grau	Consanguinidade	Afinidade
1º	Pai/mãe do Colaborador.	Sogra/sogra, genro/nora, madrasta/padrasto, enteado/enteada do Colaborador.
1º	Filho/filha do Colaborador.	Filho/filha, enteado/enteada do cônjuge/companheiro do Colaborador.
2º	Avó/avô, neto/neta do Colaborador.	Avô/avó e neto/neta do cônjuge/companheiro do Colaborador.

PARENTES EM LINHA COLATERAL		
2º	Irmão/irmã do Colaborador.	Irmão/irmã do cônjuge/companheiro do Colaborador.

Observação: Para efeitos desta Política e do Código de Ética e Conduta do Grupo, a abrangência do termo “parentes/familiares” e a relação de parentesco se mantém, ainda que esta tenha sido extinta, como por exemplo, ex-cônjuges, ex-sogra/sogra, ex-genro/nora, ex-cunhado, dentre outros.

4. Qual o passo a passo para reportar uma situação de conflito de interesses?

Sempre que identificada uma situação de Conflito de Interesses, seja real, potencial ou aparente, o Colaborador deverá reportá-la a Área de Compliance, por meio do Canal de Ética disponível, sendo ele:

compliance@colibri.capital. A Área de Compliance reportará ao Comitê de Compliance & Integridade qualquer risco de alto nível para o Grupo.

Atenção! O Grupo, buscando criar um ambiente ético e transparente, garante a confidencialidade e proteção contra retaliações a qualquer pessoa que reporte qualquer indício de violação a esta Política.

Os Colaboradores que se encontrarem perante uma situação de Conflito de Interesses, mesmo que ainda não analisada pela Área de Compliance e/ou Comitê de Compliance & Integridade, não devem participar de qualquer processo de tomada de decisão ou discussão relacionada às pessoas/empresas envolvidas e ao assunto em questão.

Apenas quando expressamente autorizada pela Área de Compliance e/ou Comitê de Compliance & Integridade, o Colaborador em situação de Conflito de Interesses poderá participar de discussões relativas às pessoas/empresas envolvidas ou assuntos para a prestação de informações que possam auxiliar na tomada de decisão do Grupo.

Independentemente da divulgação voluntária pelo Colaborador que se encontre em situação de Conflito de Interesses, qualquer outro Colaborador que identificar a situação tem o dever reportá-la a Área de Compliance, por meio do Canal de Ética.

Durante e após este período de investigação, os gestores e líderes das áreas envolvidas têm a responsabilidade de promover um ambiente ético através da identificação de potenciais novos Conflitos de Interesses e adoção de medidas para prevenção e orientação da equipe com o apoio da Área de Compliance e do Comitê de Compliance & Integridade.

5. O que será realizado caso seja verificado um conflito de interesses?

Após a notificação do Conflito de Interesses pelo Colaborador, a Área de *Compliance* poderá seguir com as seguintes alternativas:

Hipótese	Atuação do Comitê
Relacionamento entre colaboradores com subordinação direta ou indireta	Realocação e/ou transferência de um dos profissionais envolvidos, caso exista a possibilidade.
Relacionamento familiar e/ou afetivo com candidato participante de processo seletivo	O Colaborador do Grupo tem o dever de informar a existência do relacionamento no momento da seleção e se abster de qualquer envolvimento no processo contratação.
Contratação de fornecedores que possuam em seu quadro acionistas,	Prática totalmente proibida, devido a Política de Contratação de Terceiros, disponível aqui . No entanto, caso ocorra, este fato a Área

sócios, diretores ou administradores com relacionamento de até segundo grau de parentesco com colaboradores	de <i>Compliance</i> deverá ser comunicada e o Colaborador deverá ser afastado das interações, negociações e contratações imediatamente.
Relacionamento de parentesco ou afetivo com Agentes Públicos	Reportar a situação a Área de <i>Compliance</i> , conforme regras previstas na Política Anticorrupção e Combate à Lavagem de Dinheiro do Grupo, disponível aqui.

Todas as exceções e casos de Conflitos de Interesses omissos desta Política serão submetidos para análise do Comitê de *Compliance* & Integridade.

Reforçamos que todos os Colaboradores do Grupo deverão apresentar *anualmente*, nas datas definidas pelo Comitê de *Compliance* & Integridade, o Formulário de Declaração de Conflito de Interesse, disponível [aqui](#), devidamente preenchido e com informações verídicas e verdadeiras.

Os Colaboradores do Grupo deverão informar quaisquer mudanças nas relações estabelecidas com outras pessoas, empresas e organizações que possam implicar em Conflitos de Interesses nos Canais de Ética disponibilizados nesta Política.

Caso ocorra violação à presente Política ou omissão de informações, a Área de *Compliance* e/ou Comitê de *Compliance* & Integridade, além da atuação prevista acima, se necessário, poderão deliberar pela aplicação de medidas disciplinares, conforme previsto no Código de Ética e Conduta do Grupo.

Atenção! O Comitê de *Compliance* & Integridade será responsável por implementar, monitorar e executar esta Política, com apoio da Diretoria e das Áreas de *Compliance* e do Jurídico, conforme especificado abaixo. O monitoramento e a execução desta Política incluirão:

- (i) A condução de quaisquer investigações necessárias ou outras atividades de acompanhamento com relação a quaisquer violações ou potenciais violações relatadas, devendo, em caso de apuração de violações e após ouvir a parte envolvida, sugerir providências para as instâncias competentes;
- (ii) Discussões periódicas para garantir a adequabilidade dos procedimentos estabelecidos nesta Política;
- (iii) A elaboração e demais providências necessárias para realização dos treinamentos acerca do conteúdo desta Política;
- (iv) A revisão periódica desta Política; e
- (v) A adoção de quaisquer outras medidas necessárias para assegurar o pleno cumprimento desta Política.

6. Ficou com alguma dúvida?

Para o esclarecimento de dúvidas e/ou para reportar quaisquer descumprimentos dessa Política, entre em contato via Canal de Ética do Grupo, através do e-mail compliance@colibri.capital.

Atenção! O Comitê de Compliance & Integridade mantém um programa de conscientização da importância da cultura de integridade do Grupo e, portanto, serão ministradas periodicamente, treinamentos com todos os Colaboradores, de todos os níveis hierárquicos, para apresentação das melhores práticas e como evitarmos Conflitos de Interesses.

7. Histórico de Revisões e Aprovações

Data	Vigência	Versão	Descrição	Elaboração	Aprovação
18/08/2025	2 anos	1.0	Criação de documento	Compliance	Presidência